

ESTADO DO CEARÁ



28.12.00
Expedita Ma. A. Boaventura
Diretora do
Departamento Legislativo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2.593, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2000

Autoriza o Executivo Municipal a utilizar recursos financeiros oriundos de saldos da Taxa de Iluminação Pública para prover débitos junto à COELCE e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais.

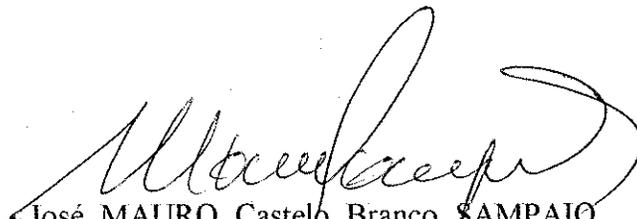
FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos financeiros oriundos de saldos da Taxa de Iluminação Pública - TIP do Município de Juazeiro do Norte, até o limite de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para prover débitos de Próprios do Município, junto à Companhia Energética do Ceará - COELCE.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 27 (vinte e sete) dias do mês de dezembro do ano dois mil (2.000).


José MAURO Castelo Branco SAMPAIO
PREFEITO MUNICIPAL